



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul. RS 97390-000  
55 3282 1266 55 3282 1267

PROJETO DE LEI Nº 001/2017

*Cria cargo de Diretor Administrativo da Casa de Cultura José Neri da Silveira e dá outras providências*

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 19 da Lei Municipal nº 1.319/92 a criação do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo da Casa de Cultura José Neri da Silveira – CC 3, com atribuições descritas no anexo I, que será parte integrante desta Lei.

Art.2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.315/14, que criava o cargo de Assessor Cultural da Casa de Cultura José Neri da Silveira.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 11.02 Secretaria de Turismo, Indúst Comércio, Cultura e Esportes
- 11.02 13.391.0211 2.078 Manutenção da Casa de Cultura
- 3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais
- 3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas
- 3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 11 de Janeiro de 2017.

Sávio Jonhston Prestes  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES:

**Quadro:** Cargo em Comissão e Função Gratificada

**Cargo :** Diretor Administrativo

**Requisitos para Investidura:** Ensino Médio Completo.

**Atribuições Gerais:** Assessorar, elaborar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área.

#### Síntese dos Deveres:

- Estabelecer parâmetros e diretrizes para cada realização cultural;
- Manter arquivo atualizado de recursos humanos;
- Prestar assessoramento inerente à função;
- Criar programas culturais, tais como: exposições de artes plásticas e fotografia, mostras e ciclos cinematográficos, debates, espetáculos de teatro, dança e música;
- Pesquisar e colher informações sobre programas culturais visando sua divulgação;
- Promover contato com instituições públicas e particulares, visando a obtenção de recursos para a realização das programações;
- Solicitar e aprovar a criação e confecção de material de divulgação, tais como: cartazes filipetas, programas e convites;
- Coordenar as atividades relacionadas à realização dos programas culturais em geral;
- Definir cronogramas de desenvolvimento da execução de um projeto;
- Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.

**Condições de Trabalho:**

**Horário:** à disposição do Prefeito Municipal, sujeito ao trabalho à noite, finais de semana e feriados.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A criação do Cargo de Diretor Administrativo se faz necessário visto que este profissional estimula, compartilha e impulsiona as vivências das comunidades produtoras de cultura, estando desta forma vinculada com as iniciativas e procedimentos culturais de uma região, e como gestor de práticas culturais, bem como alguém que direciona sua percepção para a esfera sócio-cultural, devendo ter a experiência em atividades de contato com o público, e boa comunicação.

A responsabilidade da parte administrativa, e a formatação de projetos de cultura a nível municipal, são essenciais na elaboração de processos que digam respeito às modalidades artísticas e culturais, bem como a difusão e promoção das ações em cultura.

Levando-se em conta o Princípio da Economicidade, esta Administração entende necessário que esta função seja readequada para Diretor Administrativo.

Informamos ainda que não será necessário encaminhamento de impacto financeiro, pois não há aumento de despesa.



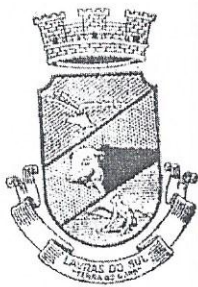
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



**RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
 Relação de Orçamentos (Despesas)

Despesa Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
11 - SEC DE TURISMO, INDUST COMERC,CULTURA E ESPORTES								
02 - CULTURA								
0706 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTUF	13.391.0211	2.078.3.1.90.08.00.00.00.0001	Outros Benefícios Assistenciais	Não	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
0707 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTUF	13.391.0211	2.078.3.1.90.11.00.00.00.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pe	Não	47.500,00	0,00	0,00	47.500,00
0708 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTUF	13.391.0211	2.078.3.1.90.13.00.00.00.0001	Obrigações Patronais	Não	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
0709 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTUF	13.391.0211	2.078.3.1.90.94.00.00.00.0001	Indenizações Trabalhistas	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0710 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTUF	13.391.0211	2.078.3.1.91.13.00.00.00.0001	Obrigações Patronais	Não	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
0711 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTUF	13.391.0211	2.078.3.3.90.14.00.00.00.0001	Diárias - Pessoal Civil	Não	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
0712 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTUF	13.391.0211	2.078.3.3.90.30.00.00.00.0001	Material de Consumo	Não	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
0713 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTUF	13.391.0211	2.078.3.3.90.33.00.00.00.0001	Passagens e Despesas com Locomo	Não	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
0714 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTUF	13.391.0211	2.078.3.3.90.36.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIR	Não	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
0715 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTUF	13.391.0211	2.078.3.3.90.39.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pess	Não	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00
0716 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTUF	13.391.0211	2.078.3.3.90.46.00.00.00.0001	Auxílio Alimentação	Não	5.000,00	199,50	0,00	4.800,50
0717 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTUF	13.391.0211	2.078.4.4.90.52.00.00.00.0001	Equipamentos e Material Permanete	Não	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
0718 FEIRA DO LIVRO	13.392.0211	2.077.3.3.90.30.00.00.00.0001	Material de Consumo	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0719 FEIRA DO LIVRO	13.392.0211	2.077.3.3.90.31.00.00.00.0001	Premiações Culturais	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0720 FEIRA DO LIVRO	13.392.0211	2.077.3.3.90.36.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIR	Não	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00
0721 FEIRA DO LIVRO	13.392.0211	2.077.3.3.90.39.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pess	Não	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
0722 PROM EVENTOS CULTURAI	13.392.0211	2.079.3.3.90.30.00.00.00.0001	Material de Consumo	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0723 PROM EVENTOS CULTURAI	13.392.0211	2.079.3.3.90.36.00.00.00.0001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIR	Não	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
0724 PROM EVENTOS CULTURAI	13.392.0211	2.079.3.3.90.39.00.00.00.0001	Outros Serviços de Terceiros - Pess	Não	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Total da Unidade:					125.900,00	199,50	0,00	125.700,50
Total do Órgão:					125.900,00	199,50	0,00	125.700,50
Totais:					125.900,00	199,50	0,00	125.700,50

Maria Lucia Izidor de Azevedo Borges  
 Tec. Contabil  
 CRCRS 561750-1



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*  
*Gabinete do Prefeito*  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul/RS  
CEP 97390-000  
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

*Lavras do Sul, 13 de janeiro de 2017.*

*Ofício GP 011/2017*

*Ref: Projeto de Lei 001 de 2017*

*Senhora Presidente.*

*Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 001 de 2017 que "Cria o Cargo de Diretor Administrativo da Casa de Cultura José Neri da Silveira e dá outras providências".*

*Certos de estarmos juntos construindo Lavras do Sul melhor para todos, desde já agradecemos sua atenção*

*Cordialmente.*

  
*Sávio Johnston Prestes*

*Prefeito Municipal de Lavras do Sul*

*Exma. Sra.*  
*Rosane Costa*  
*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores*  
*N/C*